PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 002/2022

De 01 de dezembro de 2022

"**Acrescenta o parágrafo único ao Artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Itapetinga**".

A Mesa Diretora faz saber que a Câmara Municipal de Itapetinga aprovou e eu, Presidente, usando das atribuições que me confere o art. 14, XXVI, do Regimento Interno, promulgo a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**:

Art. 1º O Paragrafo único do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 60

Paragrafo único – **"Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e secretários os direitos previstos nos incisos VIII e XVII do art. 7º da Constituição Federal, independentemente de lei específica".**

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de dezembro de 2022.

ALDELINO ANDRADE FONSECA

ANDERSON ALVES CRUZ

ANTÔNIO CARLOS GOMES

CARLOS JOSÉ DOS SANTOS

ELIOMAR ALVES BARREIRA CASTRO

EMANUELLE BRANDAO DIAS CARVALHO

EVANDRO SOUZA SILVA

GENISON FEITOSA DO NASCIMENTO

HELDER FLAVIO PINTO LADEIA

HILDÉRICO DE SOUZA FERRAZ NOGUEIRA

JOÃO DE DEUS DA SILVA FILHO

JUSCELINO OLÍMPIO GOMES

SIBELE SHIRLEY DA SILVA MOURA NERY

VALDEIR CHAGAS DO NASCIMENTO

VALQUÍRIO SANTOS LIMA